



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

ORDEM DE SERVIÇO PRAE Nº 01, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a utilização e funcionamento do Restaurante-Escola da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 4.706, de 12/09/2016, e com a Portaria GR nº 526, de 13/06/2016.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente instrumento normatiza a utilização e o acesso ao Restaurante-Escola, que visa atender **EXCLUSIVAMENTE** à comunidade da UNIRIO e suas demandas internas, oferecendo alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 2º A Unidade que compõe o Restaurante-Escola fica situada na Avenida Pasteur, 436, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.290-240.

TÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 3º O Restaurante-Escola da UNIRIO tem por finalidade:

- I. Fornecer alimentação de qualidade, balanceada, variada e que atenda às necessidades nutricionais básicas da comunidade universitária, considerando cada refeição oferecida;
- II. Atuar prioritariamente como um dos instrumentos da política de permanência estudantil;
- III. Desenvolver ações educativas para a comunidade universitária;
- IV. Colaborar no desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão relacionados aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

TÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 4º O Restaurante-Escola tem como público as seguintes categorias de usuários:

- I. Estudantes de Graduação com matrícula ativa;
- II. Estudantes de Pós-Graduação com matrícula ativa;
- III. Servidores Técnico-Administrativos;
- IV. Servidores Docentes;
- V. Funcionários terceirizados;
- VI. Visitantes em caráter acadêmico, cultural ou esportivo, mediante autorização da PRAE.

TÍTULO V

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O horário de funcionamento do Restaurante-Escola é o seguinte:

- I. Desjejum: 7:00h às 8:00h;
- II. Almoço: 11:00h às 14:00h;
- III. Jantar: 17:00h às 20:00h.

§ 1º Antes e após os horários estabelecidos não será realizado o atendimento.

§ 2º O Restaurante-Escola poderá suspender suas atividades em casos excepcionais, devendo, nos casos previsíveis, comunicar o fato, com antecedência, à comunidade universitária.

§ 3º O Restaurante-Escola funciona de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo aos recessos e feriados da Universidade, ou conforme contrato estabelecido com a empresa prestadora de serviços.

§ 4º Nos meses de recesso das atividades acadêmicas (férias), feriados prolongados ou em períodos de paralisação, em que a demanda de usuários seja comprovadamente reduzida, poderão ser acordadas entre a Gestão do Contrato do Restaurante-Escola, a PRAE e a empresa prestadora de serviços alterações no horário de funcionamento e no número de refeições.

Art. 6º Fica estabelecido que as refeições, para cada usuário, terão a seguinte composição:

- I. Desjejum: pão, margarina, leite e café, que serão porcionados;
- II. Almoço e Jantar: salada com dois tipos de vegetal, arroz branco e integral, feijão preto e uma guarnição, servidos na modalidade *self-service*; o prato proteico terá uma opção de origem animal e uma opção vegetariana ou vegana e será porcionado, assim como a bebida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

Parágrafo Único. O cardápio do jantar será o mesmo do almoço.

Art. 7º A venda das refeições será feita somente no acesso ao Restaurante-Escola, nos horários de desjejum, almoço e jantar. A entrada no Restaurante-Escola respeitará a ordem de chegada, exceto no caso de pessoas idosas, deficientes, gestantes e pessoas com crianças de colo, que terão prioridade no atendimento.

Art. 8º Para todas as refeições o usuário terá direito a se servir uma única vez. A repetição implica a realização de uma nova refeição que deverá ser paga, no valor de referência de cada categoria.

Art. 9º Atividades acadêmicas e culturais realizadas no espaço do Restaurante-Escola serão reguladas por Ordem de Serviço específica emitida pela PRAE.

Art. 10. O atendimento a grupos de participantes de eventos, congressos e encontros realizados na Universidade fica condicionado à autorização pela PRAE. A solicitação somente poderá ser enviada por Pró-Reitorias, Direções de Escolas, Cursos ou Institutos ou Coordenações de Pós-Graduação, com informações sobre o número de inscritos e envio da lista nominal na qual conste documento de identidade dos visitantes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 11. O atendimento para até 5 (cinco) visitantes pode ser solicitado para a PRAE no dia do evento com lista nominal na qual conste documento de identidade, por intermédio de Pró-Reitorias, Coordenações de Programas de Pós-Graduação ou Coordenações de Cursos ou Chefias de Departamentos ou Direções de Escolas, Cursos ou Institutos.

Parágrafo Único. O valor a ser cobrado corresponderá ao preço, estabelecido para visitantes, de cada refeição sem subsídios.

Art. 12. Para os eventos que acontecerem fora dos dias e horários de funcionamento regular do Restaurante-Escola, a solicitação dos serviços deverá ser feita à PRAE com 30 (trinta) dias de antecedência e ficará condicionada à aceitação pela empresa prestadora de serviços.

TÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 13. É obrigatória a apresentação de documento de identificação, conforme a categoria de usuário, ao operador de caixa/catraca na entrada do Restaurante-Escola.

Art. 14. A identificação dos estudantes de Graduação e Pós-Graduação com matrícula ativa será efetuada SOMENTE mediante a apresentação de Carteira Estudantil com foto e código de barras, disponível para impressão no Portal de Identidade da UNIRIO; do servidor técnico-administrativo e docente da UNIRIO, mediante Carteira Funcional com foto e código de barras, disponível para impressão no Portal de Identidade da UNIRIO; e dos funcionários terceirizados, mediante documento que comprove esta condição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

Art. 15. A Carteira de Identificação para utilização do Restaurante-Escola é de uso restrito da pessoa credenciada e enquanto houver vínculo com a Universidade, não podendo ser utilizada por terceiros, sendo, portanto, intransferível e inalienável.

Art. 16. Para os visitantes é obrigatória a apresentação ao operador de caixa/catraca, na entrada do Restaurante-Escola, de documento oficial de identificação com foto, informado na lista enviada previamente à PRAE.

Parágrafo Único. Em caso de perda, esquecimento ou extravio da Carteira de Identificação, NÃO SERÁ PERMITIDO utilizar o Restaurante-Escola até a impressão de novo documento.

TÍTULO VII

DOS VALORES DAS REFEIÇÕES E DO SUBSÍDIO

Art. 17. O valor das refeições é determinado no processo licitatório que ocorre por pregão eletrônico, ficando estabelecido no contrato com a empresa prestadora de serviços.

Parágrafo Único. O reajuste dos valores das refeições, com base em planilha de custos, ocorrerá anualmente.

Art. 18. A tabela de valores das grandes refeições (almoço e jantar) será diferenciada conforme a categoria de usuários:

- I. Estudantes de Graduação com matrícula ativa: terão direito a subsídio conforme estabelecido em contrato pela Administração Central da UNIRIO, sobre o valor de cada grande refeição diária: 1 (uma) no almoço e 1 (uma) no jantar;
- II. Estudantes de Pós-Graduação com matrícula ativa: não terão direito a subsídio;
- III. Servidores técnico-administrativos e docentes, funcionários terceirizados e visitantes: não terão direito a subsídio.

Parágrafo Único. Caso o usuário queira fazer uma nova refeição no mesmo horário (desjejum, almoço ou jantar) deverá entrar novamente na fila e efetuar o pagamento correspondente ao valor sem subsídio da refeição.

Art. 19. O valor do desjejum será igual para todos os usuários do Restaurante-Escola, e esta refeição não será subsidiada pela Universidade.

TÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A PRAE possui uma equipe técnica de nutricionistas que fazem parte do Setor de Alimentação e Nutrição (SETAN), ligado à Diretoria de Gestão Administrativa (DIGAD) desta Pró-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

Reitoria e responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados, fiscalização e verificação da qualidade nutricional e higiênico-sanitária das refeições servidas.

Art. 21. A gestão do contrato com a empresa prestadora de serviços é realizada por docentes da Escola de Nutrição da UNIRIO, sendo responsáveis pelo acompanhamento e observância do cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual.

Art. 22. Cabe à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) a execução financeira do contrato.

TÍTULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 23. São direitos dos usuários:

- I. Utilizar os serviços do Restaurante-Escola, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II. Apresentar sugestões e/ou reclamações à Equipe de Nutrição responsável pela fiscalização do serviço, para análise e/ou resolução, pessoalmente e/ou por meio do e-mail nutricao.prae@unirio.br;
- III. Entrar no Restaurante-Escola acompanhado de criança de até 10 (dez) anos de idade, pela qual seja responsável. Caso a criança também realize a refeição, o valor cobrado será o estabelecido para visitante.

Art. 24. São deveres dos usuários:

- I. Identificar-se como integrante da comunidade acadêmica mediante apresentação da Carteira de Identificação da UNIRIO com foto, ao entrar no refeitório e pagar a refeição, antes de se servir;
- II. Informar-se previamente sobre o cardápio do dia, exposto em local visível na área externa ao Restaurante-Escola. Em caso de insatisfação com o cardápio, após o pagamento da refeição, o dinheiro não será devolvido;
- III. Acessar o Restaurante-Escola EXCLUSIVAMENTE para realizar a refeição oferecida pelo mesmo, não sendo permitida a entrada de acompanhantes não pagantes ou usuários com alimentação trazida de fora (marmitas, lanches e quentinhas);
- IV. Utilizar o espaço do Restaurante-Escola EXCLUSIVAMENTE nos horários de funcionamento, não sendo permitidas a entrada e a permanência fora dos horários das refeições;
- V. Na fila, não passar a frente de outra pessoa, desrespeitando-lhe a vez; na fila ou no refeitório, não guardar lugar para outra pessoa;
- VI. Zelar pela higiene das dependências do Restaurante-Escola, quando dele se utilizar;
- VII. Respeitar e manter a ordem no Restaurante-Escola;
- VIII. Portar-se nas dependências do Restaurante-Escola segundo as normas de boa educação;
- IX. Tratar com respeito todos os funcionários da empresa prestadora de serviços;
- X. Ceder os lugares localizados no primeiro pavimento do refeitório ao público preferencial (pessoas com deficiência, gestantes e idosos);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

- XI. Entregar a bandeja e os utensílios utilizados no Guichê de Devolução ao término das refeições;
- XII. Zelar por seus pertences particulares no interior do refeitório, pois a Administração do Restaurante-Escola não se responsabilizará pela perda ou extravio dos mesmos;
- XIII. Apresentar-se sempre convenientemente trajado, sendo proibido o acesso às dependências do Restaurante-Escola sem camisa e em trajes de banho;
- XIV. Não fumar e consumir bebidas alcoólicas e/ou acessar as dependências do Restaurante-Escola em estado de embriaguez;
- XV. Não fazer uso de drogas ilícitas nas dependências do Restaurante-Escola;
- XVI. Não causar barulho excessivo;
- XVII. Não entrar com animais nas dependências do Restaurante-Escola, exceto nos casos em que haja a necessidade de cães-guias, conforme legislação (Lei nº 11.126, de 27/06/05);
- XVIII. Não retirar utensílios, mobiliários e equipamentos do Restaurante-Escola;
- XIX. Permanecer no refeitório o tempo necessário para realizar a refeição;
- XX. Responder, perante a Universidade, por danos ou prejuízos que causar ao Restaurante-Escola;
- XXI. Cumprir e fazer cumprir esta Ordem de Serviço.

TÍTULO X

DAS SANÇÕES

Art. 25. O não cumprimento dos deveres descritos no artigo 24 dará ensejo à abertura de procedimentos administrativos puníveis com sanções aos usuários infratores.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O bem público deve ser respeitado e resguardado, sendo sua manutenção preservada. Se agredido ou depreciado devido ao mau uso, os danos causados ao erário serão apurados, conforme legislação em vigor.

Art. 27. O descumprimento desta Ordem de Serviço será apurado conforme legislação em vigor.

Art. 28. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela PRAE ou instâncias superiores.

Art.29. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Mônica Valle de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis